

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 018/2024-GAB/PRES/CVMO

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade, pela Câmara de Vereadores, na sessão ordinária deliberativa do dia 11/06/2024, do Projeto de Lei nº 004/2024, de 20 de maio de 2024, de autoria do Vereador Presidente Ueslei Teles – PL.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 749/2024-GAB/PRES/CVMO, de 05 de julho de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 0004/2024, de autoria do vereador Presidente Ueslei Teles – PL, que **“CRIA O EDUCAÇÃO INSPIRADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Oiapoque/AP, 05 de julho de 2024.



Vereador UESLEI TELES – PL
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

LEI MUNICIPAL Nº 749/2024, de 05 de julho de 2024.

Cria o **EDUCAÇÃO INSPIRADA** da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a premiação da “**Educação Inspirada**” da rede municipal de ensino do Oiapoque-AP, que premiará os 10 projetos que se destacaram, projetos criados e executados em conformidade com a Portaria nº 014/2022- SEMED e Normativa de Projetos da COPE.

§ 1º A premiação ficará disponível a **todos** (profissionais da educação, estudantes, pais e responsáveis) envolvidos na rede educacional do município de Oiapoque-AP, distribuídos em unidades escolares, que inscreverem seus projetos na Coordenação de Projetos Educacionais da SEMED.

§ 2º Os projetos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, setor COPE, do dia 01 fevereiro à 30 de abril de cada ano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, que selecionará os projetos e escolherá os 10 (dez) melhores para a premiação.

Art. 3º - A entrega da premiação ocorrerá no segundo sábado de dezembro de cada ano em uma solenidade oficial e específica, realizada pela SEMED/PMO.

Art. 4º - Os valores das premiações serão determinados pela administração, visando à valorização profissional e a qualidade da educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 05 de julho de 2024.



Vereador UESLEI TELES - PL
Presidente da Câmara